



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG Nº 414 DE 2016

Dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Defensoria Pública do Estado do Piauí e dá diretrizes para sua gestão.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) o disposto no art. 13, XX da Lei Complementar Nº 59, de 30 de novembro de 2005 do Governo do Estado do Piauí, que confere ao Defensor Público-Geral a atribuição de praticar e editar atos decorrentes da autonomia funcional, administrativa, orçamentária e financeira da Instituição;

b) a necessidade de adotar práticas de gestão estratégica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Art. 1º Instituir o Planejamento Estratégico da Defensoria Pública para o período 2016 a 2020 –, composto por:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

I – Plano Estratégico da DPE/PI, elaborado com a participação efetiva de Defensores Públicos do Estado do Piauí;

II – Mapa Estratégico da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que traduz graficamente a estratégia disposta no Plano referido no inciso I deste artigo;

§ 1º Os atos normativos, as políticas e as diretrizes emanados da Defensoria Pública do Estado do Piauí serão fundamentados, no que couber, no Plano Estratégico da DPE/PI 2016/2020.

§ 2º As propostas orçamentárias da Defensoria Pública do Estado do Piauí devem ser alinhadas ao Plano Estratégico da DPE/PI 2016/2020, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução.

CAPÍTULO II
DA IMPLEMENTAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO DA
ESTRATÉGIA

Art. 2º A execução da estratégia prevista no Planejamento 2016-2020 cabe a todos os Defensores Públicos, servidores, estagiários e prestadores de serviço da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que deverão envidar os esforços necessários para o alcance dos macrodesafios, objetivos estratégicos e iniciativas estratégicas estabelecidas.

§ 1º Para a execução da estratégia prevista no Planejamento 2016-2020 e integral cumprimento de seus objetivos, ficam os defensores públicos e servidores de todos os núcleos da Defensoria Pública autorizados a propor projetos, planos de ação e boas práticas para otimização de processos e procedimentos de trabalho às seguintes autoridades:

I – Defensores: à Defensora Pública-Geral ou ao Subdefensor;

II – Servidores, prestadores de serviço e estagiários: aos Defensores, com os quais estão vinculados.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Art. 3º A implementação e o monitoramento do Planejamento 2016-2020 e o monitoramento dos projetos classificados como estratégicos competem:

- I – à Defensora Pública Geral;
- II – Ao Subdefensor;
- III – Aos Diretores da Defensoria Pública

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA DA ESTRATÉGIA

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica e Modernização da DPE/PI, com os seguintes membros:

- I – Defensora Pública Geral
- II – Subdefensor Público Geral
- III – Diretor Administrativo
- IV – Membros indicados nos termos do § 1º deste artigo

§ 1º Os membros do CGEM-DPE/PI serão designados por meio de Portaria da DPG para o período que coincidir com a gestão do Defensor Público-Geral.

§ 2º São atribuições do CGEM-DPE/PI:

- I – Propor:
 - a) políticas, diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí;
 - b) atualização do Plano Estratégico;
- II – Aprovar metas e iniciativas estratégicas da região da Defensoria Pública;
- III – validar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI;
- IV – garantir os insumos e recursos, orçamentários e humanos, para o desenvolvimento, implantação e manutenção das iniciativas estratégicas;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

V – promover Reuniões de Análise da Estratégia – RAEs;

§ 2º O Comitê poderá revisar, anualmente, o Planejamento 2016-2020.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Para a implementação, a execução e o monitoramento da estratégia, a Defensoria Pública do Estado do Piauí adotará as metodologias de gerenciamento de projetos e de gerenciamento de processos.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, a Defensoria utilizará o módulo de Gestão Estratégica e Projetos do Sistema GPweb.

Art. 6º. A Defensoria Pública oferecerá aos membros do comitê referido no art. 4º desta Portaria treinamentos nas áreas de planejamento estratégico, execução da estratégia, gerenciamento de projetos e gerenciamento de processos.

Art. 7º. O Planejamento 2016-2020 deve ser divulgado ostensivamente durante toda a sua vigência, de modo que todos os defensores, servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Piauí conheçam os objetivos estratégicos e as iniciativas estratégicas estabelecidas para a Defensoria e se sintam responsáveis pela execução da estratégia.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

Teresina - PI, 17 de agosto de 2016.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes

Defensora Pública-Geral